

Lei nº 1/58

Autouza abertura de crédito especial para  
construção de Cemitério em Taperna.

A Câmara Municipal etc. etc.

Decreta:

Art. 1º) Fica aberto o crédito especial do montante de  
Cr\$ 50.000,00, destinado à construção de um  
cemitério em Barra do Taperna.

Art. 2º) A presente construção autorizada no Art. 1º, de-  
berá ser iniciada no prazo máximo de 60  
dias, a contar da data da aprovação da  
presente Lei.

Art. 3º) Para fazer face a presente despesa fica o  
Poder Executivo autorizado a lançar mão  
do saldo bruto do exercício de 1957.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1958.

ass) Desemb. José de

Guarnerauz